



MUNICÍPIO DO SEIXAL  
CÂMARA MUNICIPAL

# EDITAL

Nº 010/2019

**Joaquim Carlos Coelho Tavares,  
Vice - Presidente da Câmara Municipal do Seixal**

Torna público, em cumprimento do disposto no art. 56º do Anexo à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, atualizado pela Lei n.º 42/2016 de 28 de dezembro, que alterou a Lei nº 169/99 de 18 de setembro, e conforme despacho com o n.º 339-VMC/2017 de 26 de fevereiro:

**"Auto de vistoria de segurança**

**Processo n.º 34-E/17**

Ao vigésimo nono dia do mês de novembro de dois mil e dezassete, a fim de proceder à vistoria de segurança para efeitos do disposto nos artigos 89º e 90º do D.L. n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterada pelo D.L. n.º 26/2010, de 30 de março, pela Lei n.º 28/2010, de 2 de setembro e D.L. n.º 266-B/2012, de 31 de março e alínea w), do n.º 1, do art. 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deslocou-se à Avenida dos Metalúrgicos, 61, União das Freguesias do Seixal, Arrentela e Aldeia de Paio Pires, Município do Seixal, a Comissão Técnica de Vistorias de Segurança e Salubridade, nomeada por Despacho nº 444/VCL/15, de 1 de outubro desta Câmara Municipal. Notificados os interessados da faculdade que a lei lhes confere para apresentarem peritos a participarem na referida vistoria, não o fizeram.

Pelas 10 horas e 45 minutos, a Comissão de Vistorias constatou:

Do que foi dado observar exteriormente, o edifício encontra-se devoluto e em mau estado de conservação geral.

Observa-se que a fachada se encontra coberta por vegetação, inferindo-se que os revestimentos se encontram degradados.

Cobertura ruiu parcialmente.

Muro de vedação parcialmente derrubado.

Não foi possível observar o tardoz do edifício.

Face ao exposto, recomenda-se:

A realização das necessárias obras de recuperação do edifício no seu todo, garantindo a sua estabilidade.

Numa primeira fase, e relativamente à segurança e salubridade no local, devem ser realizados os seguintes trabalhos:

- demolição da cobertura no seu todo, com remoção dos elementos em condições de segurança.
- remoção da vegetação que cobre a fachada, e reparação dos revestimentos da mesma.
- reparação e pintura do muro de vedação, incluindo reconstrução da zona derrubada em condições de segurança.
- limpeza do terreno adjacente à fachada.

A execução dos trabalhos necessários à correção das más condições de segurança/salubridade, deverão ter início dentro de dez dias úteis, contados da receção da presente notificação, mediante



**MUNICÍPIO DO SEIXAL  
CÂMARA MUNICIPAL**

edital, e ficarem concluídos no prazo de 40 dias úteis, decorridos 30 seguidos sobre a publicitação do mesmo.

Para conhecimento geral se publica o presente e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares habituais estabelecidos na Lei, por 30 dias subsequentes à data do presente”.

Seixal, 3 de janeiro de 2019.

O Vice - Presidente da Câmara Municipal

  
Joaquim Carlos Coelho Tavares